

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO Nº 02/2026

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, doravante denominada **DOADOR**, neste ato representado pela Presidenta Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, nomeada pela Portaria Casa Civil nº 187, de 1º de janeiro de 2025, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2023, e os municípios listados no anexo I deste Termo, doravante designados **DONATÁRIOS**, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR, com base no que dispõe o art. 76, II, a, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 3º do Decreto nº 11.162, de 4 de agosto de 2022, e a Resolução CD/FNDE nº 1, de 20 de abril de 2021, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 14, de 29 de outubro de 2025, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a doação com encargo para cada município listado no Anexo I de veículo escolar adquirido pelo FNDE no âmbito do Programa Caminho da Escola – Novo PAC 2025, destinado ao transporte de estudantes da rede pública de educação básica, prioritariamente residentes em áreas rurais.

1.2. A doação com encargo encontra respaldo na manifestação de interesse realizada pelos municípios listados no Anexo I, quando da submissão da proposta cadastrada no Transferegov para o recebimento do veículo objeto da presente doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DO DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO obriga-se, nos termos deste TERMO DE DOAÇÃO, a:

2.2.1. Designar servidor da Prefeitura ou da Secretaria Estadual de Educação para atuar como Responsável Local pelo Recebimento (RLR), incumbido de acompanhar a entrega do veículo escolar realizada pelo fornecedor acima identificado, verificar as condições do bem e assinar o check-list de recebimento;

2.2.2. Realizar o emplaceamento do veículo, em nome do donatário, junto aos órgãos competentes no prazo estipulado pela legislação de trânsito;

2.2.3. Contratar, com recursos próprios, seguro veicular para proteção do bem contra sinistros;

2.2.4. Em caso de necessidade de acionamento da garantia, acionar diretamente a fornecedora do bem, conforme os termos do contrato de aquisição;

2.2.5. Assegurar a guarda adequada do(s) veículo(s), bem como sua conservação, manutenção preventiva e corretiva, conforme as disposições dos normativos aplicáveis ao Programa Caminho da Escola, precipuamente na Resolução CD/FNDE nº 1, de 20 de abril de 2021, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 14, de 29 de outubro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO DOADOR

3.1. O DOADOR obriga-se, nos termos deste TERMO DE DOAÇÃO, a:

- 3.2. Realizar o aceite provisório dos veículos adquiridos, previamente à entrega ao beneficiário, para fins de verificação técnica e conformidade com as especificações contratuais;
- 3.3. Firmar este TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS com o ente beneficiário;
- 3.4. Repassar os recursos financeiros ao contratado somente após a entrega do veículo ao ente donatário, mediante a anexação, pelo fornecedor, da documentação comprobatória no Sistema SIGARP, composta por: contrato, nota fiscal e check-list de recebimento assinado por servidor designado como Responsável Local pelo Recebimento (RLR).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO ESCOLAR

- 4.1. A utilização do veículo escolar objeto deste TERMO deverá seguir integralmente as disposições da Resolução CD/FNDE nº 1, de 20 de abril de 2021, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 14, de 29 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para o uso adequado, manutenção, conservação e segurança dos veículos adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. Este TERMO entra em vigor na data de sua assinatura digital e permanecerá vigente enquanto durar a vida útil do bem, respeitada a legislação que regulamenta o Programa Caminho da Escola.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1. O ônibus escolar doado está sendo ofertado pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.
- 7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO.
- 7.4. O DOADOR declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
- 7.5. O presente TERMO não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.
- 7.6. O presente TERMO é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.7. As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este TERMO, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
- 7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo DONATÁRIO, implicará a reversão da doação.
- 7.9. Fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) e, subsequentemente, na impossibilidade de se chegar a um acordo, a Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE DOAÇÃO.

ANEXO I

MUNICÍPIO	UF	CNPJ	MODELO	VALOR	CHASSI	MARCA
PREF MUN DE MORPARA	BA	13.798.574/0001-07	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105280	MARCOPOLO
PREF MUN DE NOVA IBIA	BA	32.697.583/0001-48	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105279	MARCOPOLO
PREF MUN DE CASCABEL	CE	07.589.369/0001-20	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105330	MARCOPOLO
PREF MUN DE GUARATINGA	BA	13.634.985/0001-59	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105282	MARCOPOLO
PREF MUN DE MATINA	BA	16.417.800/0001-42	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105281	MARCOPOLO
PREF MUN DE GENERAL SAMPAIO	CE	07.438.591/0001-22	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105331	MARCOPOLO
PREF MUN DE GAVIAO	BA	13.233.036/0001-67	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105283	MARCOPOLO
PREF MUN DE CAETANOS	BA	16.418.717/0001-98	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105324	MARCOPOLO
PREF MUN DE FIRMINO ALVES	BA	13.752.415/0001-63	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105328	MARCOPOLO
PREF MUN DE JOAQUIM GOMES	AL	12.262.739/0001-50	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105344	MARCOPOLO
PREF MUN DE JUNQUEIRO	AL	12.265.468/0001-97	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105346	MARCOPOLO
PREF MUN DE NOVA REDENCAO	BA	16.245.334/0001-65	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105329	MARCOPOLO
PREF MUN DE SERRA DO NAVIO	AP	34.925.230/0001-83	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105375	MARCOPOLO
PREF MUN DE RIO PRETO DA EVA	AM	04.629.697/0001-15	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105380	MARCOPOLO
PREF MUN DE TONANTINS	AM	04.628.608/0001-16	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105377	MARCOPOLO
PREF MUN DE PORTO ACRE	AC	84.306.661/0001-30	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105345	MARCOPOLO
PREF MUN DE PRACUUBA	AP	34.925.222/0001-37	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105376	MARCOPOLO
PREF MUN DE IRACEMA	CE	07.891.658/0001-80	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105408	MARCOPOLO
PREF MUN DE JIJOCA DE JERICOACOARA	CE	23.718.034/0001-11	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105409	MARCOPOLO

PREF MUN DE PALMACIA	CE	07.711.666/0001-05	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105410	MARCOPOLO
PREF MUN DE SANTANA DO ACARAU	CE	07.598.659/0001-30	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105411	MARCOPOLO
PREF MUN DE URUOCA	CE	07.667.926/0001-84	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105382	MARCOPOLO
PREF MUN DE ALTO RIO NOVO	ES	31.796.659/0001-20	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105394	MARCOPOLO
PREF MUN DE DIVINO DE SAO LOURENCO	ES	27.174.127/0001-83	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105412	MARCOPOLO
PREF MUN DE LORETO	MA	06.229.538/0001-59	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105414	MARCOPOLO
PREF MUN DE MARAJA DO SENA	MA	01.555.070/0001-79	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105415	MARCOPOLO
PREF MUN DE TURIACU	MA	63.451.363/0001-63	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105428	MARCOPOLO
PREF MUN DE AROAZES	PI	06.554.984/0001-39	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105433	MARCOPOLO
PREF MUN DE ATALAIA	AL	12.200.143/0001-26	ONUREA PB	R\$ 686.675,47	93PB90919TC105416	MARCOPOLO
PREF MUN DE IGREJA NOVA	AL	12.242.350/0001-43	ONUREA PB	R\$ 686.675,47	93PB90919TC105419	MARCOPOLO
PREF MUN DE CASTRO ALVES	BA	13.693.122/0001-52	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105327	MARCOPOLO
PREF MUN DE ARAME	MA	12.542.767/0001-21	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105413	MARCOPOLO
PREF MUN DE ALVINOPOLIS	MG	16.725.392/0001-96	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105431	MARCOPOLO
PREF MUN DE BURITIZEIRO	MG	18.279.067/0001-72	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105430	MARCOPOLO
PREF MUN DE CHAPADA DO NORTE	MG	16.886.608/0001-03	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105429	MARCOPOLO
PREF MUN DE EIRUNEPE	AM	04.190.765/0001-92	ONUREA PB	R\$ 686.675,47	93PB90919TC105447	MARCOPOLO
PREF MUN DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	AM	04.194.239/0001-09	ONUREA PB	R\$ 686.675,47	93PB90919TC105407	MARCOPOLO
PREF MUN DE URUCARA	AM	04.477.782/0001-05	ONUREA PB	R\$ 686.675,47	93PB90919TC105437	MARCOPOLO
PREF MUN DE CATARINA	CE	07.540.925/0001-74	ONUREA PB	R\$ 686.675,47	93PB90919TC105503	MARCOPOLO
PREF MUN DE VERTENTES	PE	10.296.887/0001-60	ONUREA PB	R\$ 686.675,47	93PB90919TC105505	MARCOPOLO
PREF MUN DE MACAIBA	RN	08.234.148/0001-00	ONUREA PB	R\$ 686.675,47	93PB90919TC105481	MARCOPOLO

PREF MUN DE SAO JOAO EVANGELISTA	MG	18.307.488/0001-60	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105486	MARCOPOLO
PREF MUN DE RIO NEGRO	MS	03.501.558/0001-49	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105485	MARCOPOLO
PREF MUN DE ARAPUTANGA	MT	15.023.914/0001-45	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105484	MARCOPOLO
PREF MUN DE NOVA MONTE VERDE	MT	37.465.556/0001-63	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105483	MARCOPOLO
PREF MUN DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	PA	22.938.773/0001-56	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105534	MARCOPOLO
PREF MUN DE ITAITUBA	PA	05.138.730/0001-77	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105535	MARCOPOLO
PREF MUN DE EUNAPOLIS	BA	16.233.439/0001-02	ONUREA PB	R\$ 686.675,47	93PB90919TC105501	MARCOPOLO
PREF MUN DE CARACARAI	RR	04.653.408/0001-13	ONUREA PB	R\$ 686.675,47	93PB90919TC105504	MARCOPOLO
PREF MUN DE PALESTINA DO PARA	PA	83.211.417/0001-20	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105536	MARCOPOLO
PREF MUN DE CONCEICAO DE IPANEMA	MG	18.334.300/0001-72	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105487	MARCOPOLO
PREF MUN DE PLACAS	PA	01.611.858/0001-55	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105537	MARCOPOLO
PREF MUN DE BARREIRAS DO PIAUI	PI	06.554.224/0001-21	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105532	MARCOPOLO
PREF MUN DE SENADOR JOSE PORFIRIO	PA	05.421.110/0001-40	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105530	MARCOPOLO
PREF MUN DE TUCURUI	PA	05.251.632/0001-41	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105531	MARCOPOLO
PREF MUN DE BOA VENTURA	PB	08.940.702/0001-67	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105604	MARCOPOLO
PREF MUN DE CONDADO	PB	09.151.473/0001-64	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105599	MARCOPOLO
PREF MUN DE ITABAIANA	PB	09.072.430/0001-93	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105605	MARCOPOLO
PREF MUN DE MASSARANDUBA	PB	08.739.138/0001-19	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105607	MARCOPOLO
PREF MUN DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	PE	10.346.096/0001-06	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105603	MARCOPOLO
PREF MUN DE AMARAJI	PE	11.294.360/0001-60	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105600	MARCOPOLO

PREF MUN DE BARRA DE GUABIRABA	PE	10.120.962/0001-38	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105606	MARCOPOLO
PREF MUN DE CARNAUBEIRA DA PENHA	PE	35.444.991/0001-86	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105602	MARCOPOLO
PREF MUN DE FLORESTA	PE	10.113.736/0001-20	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105601	MARCOPOLO
PREF MUN DE GARANHUNS	PE	11.303.906/0001-00	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105495	MARCOPOLO
PREF MUN DE BOA HORA	PI	01.612.568/0001-26	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10TC105533	MARCOPOLO
PREF MUN DE CONCEICAO DO CANINDE	PI	06.553.697/0001-04	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10VC105597	MARCOPOLO
PREF MUN DE CASTELO DO PIAUI	PI	06.554.315/0001-67	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10VC105598	MARCOPOLO
PREF MUN DE SOUSA	PB	08.999.674/0001-53	ONUREA PB	R\$ 720.142,01	93PB90919TC105621	MARCOPOLO
PREF MUN DE BONITO DE SANTA FE	PB	08.924.037/0001-18	ONUREA PB	R\$ 720.142,01	93PB90919TC105627	MARCOPOLO
PREF MUN DE DIRCEU ARCOVERDE	PI	07.102.106/0001-45	ORE 1 4X4	R\$ 616.150,61	93PBG3A10VC105595	MARCOPOLO
PREF MUN DE BAYEUX	PB	08.924.581/0001-60	ONUREA PB	R\$ 720.142,01	93PB90919TC105626	MARCOPOLO



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente**, em 10/04/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5482084** e o código CRC **C3D5306C**.